



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 8

Brasília, 16 de março de 2016.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2016 - PROCESSO: 10337-17.2015

Senhores licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos a Pregoeira, em conjunto com o Setor Solicitante esclarece:

Pedido de Esclarecimento enviado em 08/03, às 10h47:

Por gentileza nos esclarecer:

7.3.1.1 - A proponente deverá apresentar, ainda, cópia de contrato(s) que comprove ter gerenciado ou que gerencie, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho no seu ramo de atividade econômica principal ou secundária, previsto no contrato social, com registro na Junta Comercial e no respectivo cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil, por período não inferior a 3 (três) anos.

7.3.1.2 - Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, prevista nos subitens 7.3.1 e 7.3.1.1, será admitido o somatório de atestados (desconsiderado período concomitante).

7.3.1.3 - Para a comprovação do gerenciamento de vinte postos (subitem 7.3.1.1), será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a períodos de gerenciamento concomitantes.

7.3.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Deverá ser apresentado cópia do contrato de prestação dos serviços, ou atestado de capacidade técnica? O que quer dizer posto de trabalho? Quantidade de funcionários? O Contrato social da empresa deverá estar com registro na Junta

Comercial e no respectivo cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil?

No item 7.3.1.2 fala em atestado de capacidade técnica, e no item 7.3.1.1 fala em contrato?

Resposta:

Deverão ser atendidas as exigências constantes do Edital, para atendimento do subitem 7.3.1, “atestados ou declaração(ões) de capacidade técnica” e para comprovação do subitem 7.3.1.1, “cópia de contrato(s)”.

Lembrando que, caso necessário, deverá ser observado o constante do subitem 7.3.3 do Edital, conforme segue:

7.3.3 - A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.

A nomenclatura utilizada no Edital é a mesma utilizada na IN SLTI 06/2013. A depender do contexto, no Edital, Posto de Trabalho pode se referir à determinada categoria ou aos empregados de uma categoria.

De acordo com o subitem 7.3.1.1 do Edital e Acórdão 1214/2013 - TCU - Plenário, o Contrato social da empresa deverá estar com registro na Junta Comercial e no respectivo cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil.

Pedido de Esclarecimento enviado em 09/03, às 18h17:

1. Segundo item 4.5 deste edital o horário de trabalho será de segunda a sexta-feira das 08h00min as 19h00min e os turnos serão definidos pela contratante, para isso perguntamos:

1.1 Esse horário de trabalho devera ser seguido também pelos Médicos e Psicólogos?

R. Sim, porém haverá uma escala de trabalho para os médicos (20 horas semanais a serem definidas com a Diretora da Divisão, Dra. Ana Alice Siqueira Santos Carvalho). O horário da psicóloga já é definido de 2ª a 6ª, de 14h às 18h.

1.2 Existe a possibilidade de horas extras durante a semana?

R. Não

1.3 Existe a possibilidade de trabalho aos sábados e domingos?

R. Não

2. Existe refeitório nas dependências do Tribunal?

R. Não

3. Qual o custo de refeição atual para cada empregado?

R. Existe um restaurante nas dependências do TRF (terceirizado) e o valor é R\$ 32,29 o quilo, porém, temos uma copa no serviço de saúde com frigobar e microondas (caso o funcionário queira trazer a refeição de casa). No restaurante do Tribunal também é servido café da manhã e lanches à tarde.

4. Quando foi o ultimo reajuste?

R. O valor referente ao auxílio refeição não teve reajuste nos últimos cinco anos. Observa o previsto em convenção coletiva.

5. A Contratante recomenda algum benefício, além dos previstos em CCT, como PLR, Plano de Saúde e Plano Odontológico?

R. Os benefícios deverão ser prestados de acordo com a previsão do edital e posteriormente no contrato.

6. Entendemos que a contratada deverá apresentar o laudo técnico com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho. Para formação de preço perguntamos:

6.1 Qual o percentual de insalubridade/periculosidade que o laudo atual indica?

R: Atualmente é pago a todas as categorias, exceto Odontólogo e Auxiliar em Saúde Bucal: 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

Para os odontólogos e Auxiliares em Saúde Bucal: 30% periculosidade sobre o salário base.

6.2 Quais as medidas corretivas que são aplicadas hoje?

R: No laudo técnico são relacionados todos os profissionais que trabalham no ambiente de saúde, inclusive recepcionistas, técnicos administrativos, etc., e exceto Odontólogo e Auxiliar em Saúde Bucal (que recebem periculosidade), todos recebem insalubridade em razão dos riscos biológicos e químicos (exposição a vírus, bactérias, fungos, etc., provenientes do contato com pacientes ou material infectocontagioso e exposição a substâncias ou produtos químicos).

No caso dos Odontólogos e Auxiliares em Saúde Bucal, além da exposição acima citada, há risco físico com a utilização do aparelho Rx.

Todas as medidas de segurança são observadas e cumpridas, conforme determinação legal.

7. Quais EPIs e qual a quantidade para cada empregado?

R. São utilizados, entre outros EPIs., luvas, gorros, máscaras, óculos de proteção e uniformes (jalecos e conjuntos) especificados no edital.

A quantidade é variável, mas a média diária (para atendimentos médicos, odontológicos, na enfermagem e no berçário):

* luvas: 40 pares

* máscaras: 10 unidades

* gorros: 10 unidades

* óculos de proteção: 06 unidades ao ano, pois são confeccionados em acrílico e são permanentes.

Lembro que todos os EPIs. são de responsabilidade do Contratante, exceto os jalecos e uniformes.

8. Referente às atribuições do Médico especificada no Anexo I item 1 perguntamos:

8.1 Todos os Médicos deverão atuar como peritos?

R. Sim, sempre que necessário (participar de juntas médicas, homologar atestados médicos, etc.).

8.2 A contratada devera fornecer sistema informatizado para o controle de homologação de atestado e serviços administrativos?

R. Não. Já possuímos um sistema informatizado (prontuário eletrônico) onde são anotados todos os dados referentes à consulta, homologações de licença, autorizações, etc.

9. Caso a contratada não forneça sistema informatizado, os profissionais deverão ser treinados para utilização de algum sistema do Tribunal?

R. O treinamento é realizado nas dependências do serviço de saúde do TRF pela equipe de saúde, sem quaisquer ônus para a contratada.

10. Para os profissionais como Médicos, Odontólogo e Enfermeiros que deverão atender pronto atendimento, os materiais e medicamentos utilizados serão de responsabilidade da contratada?

R. Não. Todo o material e medicamentos utilizados são oferecidos pelo Tribunal.

11. A manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos são de responsabilidade de Contratada?

R: Não. Temos empresas contratadas responsáveis pela manutenção.

12. A Contratante deveria fornecer materiais para limpeza e esterilização de instrumentos?

R. Não.

13. A contratada deveria fornecer medicamentos?

R. Não.

14. Quais são os medicamentos e quais as quantidades de cada item?

R. Temos medicamentos injetáveis, orais e tópicos em quantidade variada, todos fornecidos pelo Tribunal.

15. Referente às atribuições do Psicólogo no Anexo I item 3 perguntamos:

15.1 No item 3.1 cita que o Psicólogo deveria efetuar o encaminhamento ao Fonoaudiólogo se julgar necessário. Entendemos que não é necessária contratação de um profissional Fonoaudiólogo, pois o Psicólogo fará apenas o encaminhamento. Nosso entendimento esta correto?

R. Sim. O psicólogo fará apenas o encaminhamento, sempre que julgar necessário, ao fonoaudiólogo, psiquiatra ou outro profissional conveniado com o TRF.

15.2 Os custos com cursos e programas promovidos pela equipe são de responsabilidade da Contratante. Nosso entendimento esta correto?

R. Geralmente os cursos são custeados pelo profissional interessado ou pela Contratada.

15.3 Os profissionais que estiverem em treinamento deverão ser substituídos?

R. Sim.

15.4 Os treinamentos ocorrerão durante o horário de trabalho de cada um deles, dentro de sua escala?

R. Sim.

16. Nas atribuições dos Psicólogos, Assistente Social e Enfermeiro cita a realização de visitas a clinicas especializadas, visitas domiciliares e hospitalares. O custo dessas visitas será de responsabilidade da Contratada?

R. Não. Eventualmente são realizadas visitas a clínicas e a pacientes, mas o ônus é a cargo do TRF.

17. Em média, quantas visitas são feitas por mês?

R. Médico (05) Assistente Social (10) e Dentista (02)

18. Em media, qual o custo das visitas?

R. Nenhum custo para a contratada, haja vista que as visitas são realizadas no horário de trabalho de cada profissional e o transporte é oferecido pelo Tribunal.

19. Para os casos de urgência e necessidade de remoção, o veiculo utilizado é de responsabilidade da Contratante. Nosso entendimento esta correto?

R. Sim.

20. Entendemos que a Contratante deverá fornecer os equipamentos e insumos para realizar a revelação e montagem de radiografias intra-orais. Nosso entendimento esta correto?

R. Sim.

21. A Contratante fornecerá materiais e equipamentos necessários para realização de avaliação cinésio-funcional. Nosso entendimento está correto?

R. Sim.

22. Na relação de uniformes não esta especificado uniforme para o Psicólogo e para Assistente Social. Entendemos que estes profissionais não utilizarão uniforme, nosso entendimento esta correto?

R. Sim.

23. Todos os profissionais deverão ser contratados no Regime CLT?

R. Sim.

24. No item 5.12 onde menciona a cobertura vacinal, entendemos que o custos com as vacinas são de responsabilidade da Contratante. Nosso entendimento esta correto?

R. Não, o Tribunal não dispõe de recursos para vacinação de terceirizados

25. Referente ao custo estimado por item - pag. 37 perguntamos:

25.1 O custo total do projeto não pode ultrapassar o limite estimado de 3.387.130,20?

R. Como trata-se de valor estimado e não de valor máximo, pode ser ultrapassado (valor a critério da empresa), porém, o valor do salário base não pode ser inferior ao constante na planilha de custos estimativos - Anexo IV da Síntese do Termo de Referência.

25.2 O custo total não pode ultrapassar o valor estimado por item?

R. Todos os valores podem ser ultrapassados a critério da empresa, porém, obviamente, se o menor valor após lances for superior ao estimado, haverá negociação objetivando sua redução.

26. Os serviços deverão faturados no serviço 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, da lista de serviços da Lei Complementar 116? Caso contrário qual será o serviço que deverá constar na nota fiscal?

R. Esse questionamento deve ser direcionado à contabilidade da empresa, não cabendo a este Tribunal ensinar à empresa como fará o lançamento na nota fiscal.

Pedido de Esclarecimento enviado em 10/03, às 10h17:

Referente a PLANILHA DE CUSTOS ESTIMATIVOS disposta na página 37 do edital, perguntamos - É apenas uma estimativa? Podemos lançar um valor maior que este? Em relação aos itens, podemos lançar valores maiores que o disposto em edital?

Resposta:

Senhor licitante deverão ser observadas: a alínea “a” do subitem 8.3 e o subitem 5.1 da Síntese do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Pergunta já respondida (item 25, acima)

Atenciosamente,

Edna Maria Telles

Pregoeira